



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 485/2021-GAG

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei (74594120) que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 198.699.567,00 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos (74594771) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/12/2021, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75587063** código CRC= **7D70B395**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00042307/2021-71

Doc. SEI/GDF 75587063



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021.
(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 198.699.567,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 198.699.567,00 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 100 – ordinário não vinculado e 161 – recursos de dividendos, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação sem o permissivo constante no art. 5, I, "b", da Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021, para atendimento de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado, durante o mês de dezembro do exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL			
99999	DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin				130.000.000
	FISCAL			130.000.000
11000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin			130.000.000	
	FISCAL		130.000.000	
11100000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin				
11180231 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		130.000.000		
	FISCAL	130.000.000		
			TOTAL	130.000.000
			FISCAL	130.000.000

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL			
99999	DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Dividendos - Principal			12.196.635
		FISCAL		12.196.635
13000000	Dividendos - Principal			12.196.635
		FISCAL		12.196.635
13200000	Dividendos - Principal			
13220011	Dividendos - Principal		12.196.635	
		FISCAL	12.196.635	
			TOTAL	12.196.635
			FISCAL	12.196.635

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
CANCELAMENTO									
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS									
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								35000000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							35.000.000
15 451	6209 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0		F	4	90	0	161	35.000.000
6216	MOBILIDADE URBANA								1000000
PROJETOS									
15 451	6216 1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							1.000.000
15 451	6216 1223 0005	(***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	161	1.000.000
8209	INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								20000000
ATIVIDADES									
15 122	8209 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							20.000.000
15 122	8209 2396 5316	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	161	20.000.000
TOTAL - FISCAL									56.000.000
TOTAL - GERAL									56.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
CANCELAMENTO									
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								502932
ATIVIDADES									
26 126	6216 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							502.932
26 126	6216 2557 0097	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	502.932
TOTAL - FISCAL									502.932
TOTAL - GERAL									502.932

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF									
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								101050000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							101.050.000
28 846	0001 9001 0009	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	20	0	100	50.000.000
28 846	0001 9001 0013	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO DEPÓSITO JUDICIAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	20	0	100	50.000.000
28 846	0001 9001 6174	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-OUTRAS DECISÕES - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	20	0	100	1.050.000
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								5500010
ATIVIDADES									
04 122	6203 2985	MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET							10
04 122	6203 2985 0001	MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	10
04 122	6203 4949	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							500.000
04 122	6203 4949 0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	500.000
04 126	6203 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							5.000.000
04 126	6203 2557 0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	5.000.000
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								13553230
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							13.553.230
08 244	6228 9071 0023	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	13.553.230
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								9896760
ATIVIDADES									
04 122	8203 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS							7.500.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF									
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 122	8203 2984 0001	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	7.500.000
04 122	8203 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.396.760
04 122	8203 8517 0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.396.760
TOTAL - FISCAL									116.446.770
TOTAL - SEGURIDADE									13.553.230
TOTAL - GERAL									130.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								12196635
ATIVIDADES									
19 571	6207 6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							7.500.000
19 571	6207 6026 0012	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	161	4.875.000
				F	4	90	0	161	1.625.000
19 571	6207 6026 0015	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	161	1.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 571	6207 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							3.146.635
19 571	6207 9083 0010	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	161	3.146.635
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							1.550.000
19 573	6207 9118 0014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	161	1.550.000
TOTAL - FISCAL									12.196.635
TOTAL - GERAL									12.196.635

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS									
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								1000000
PROJETOS									
15 451	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							1.000.000
15 451	6206 1079 0006	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	161	1.000.000
6209	INFRAESTRUTURA								53000000
ATIVIDADES									
15 452	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							49.000.000
15 452	6209 8508 0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0							
				F	3	90	0	161	25.000.000
15 452	6209 8508 0002	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0							
				F	3	90	0	161	24.000.000
17 512	6209 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS							4.000.000
17 512	6209 2903 0001	(***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS--DISTRITO FEDERAL	99						
		REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA (METRO) 0							
				F	3	90	0	161	4.000.000
8209	INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								2000000
ATIVIDADES									
15 122	8209 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.000.000
15 122	8209 8517 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	161	2.000.000
TOTAL - FISCAL									
56.000.000									
TOTAL - GERAL									
56.000.000									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								502932
ATIVIDADES									
26 453	6216 4002	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							502.932
26 453	6216 4002 0006	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99						
		TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 40		F	3	90	0	100	502.932
TOTAL - FISCAL									502.932
TOTAL - GERAL									502.932

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 392/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 22 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei (74594120) que abre, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 198.699.567,00 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais), assim discriminado:

. Crédito suplementar no valor R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, destinado a execução de sentenças judiciais, manutenção (administrativa, dos sistemas de tecnologia, da rede GDF NET/Internet e da frota de veículos), e programação de transferência para proteção social básica;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinado atender despesas com roçagem de áreas verdes, plantio de grama, limpeza de boca de lobo, aquisição de insumos para produção de massa asfáltica, locação de patrulhas mecanizadas, vigilância e manutenção do sistema de águas pluviais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 502.932,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), em favor da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal), destinado ao atendimento de despesas com vigilância e segurança patrimonial; e

. Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.196.635,00 (doze milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), em favor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP, destinado a execução e transferência de atividades de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico e concessão de bolsas de estudo.

2. O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 100 – ordinário não vinculado, decorrente da receita do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal e 161 – recursos de dividendos; e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

3. O encaminhamento da presente proposta por meio de Projeto de Lei justifica-se pelo limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021 para abertura de crédito suplementar.

4. Tendo em vista a relevância da matéria, recomendo que seja solicitada a tramitação prioritária da presente proposição perante à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 73 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais encaminho a proposta em apreço (74594120).

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 02/12/2021, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74594771** código CRC= **35C665EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00042307/2021-71

Doc. SEI/GDF 74594771



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 8451/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 22 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (74594120).

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, apresento proposta de Projeto de Lei (74594120), que abre, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 198.699.567,00 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

2. Em observância ao disposto no art. 12 do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos N.º 392/2021 - SEEC/GAB (74594771); e

II - Nota Jurídica N.º 394/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (74516160).

3. Quanto à exigência constante do inc. III, do art. 12, do [Decreto nº 39.680/2019](#), cumpre destacar o contido na manifestação da Subsecretaria de Orçamento Público (74461116):

Pela análise dos autos, o crédito suplementar presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação e anulação de dotações consignadas no orçamento.

4. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (74594120) e minuta de Mensagem à Câmara Legislativa do Distrito Federal (74596267), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 02/12/2021, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **74596964** código CRC= **08AE5CAE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br

00040-00042307/2021-71

Doc. SEI/GDF 74596964